



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 560/2008,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o art. 8º da Lei nº 542/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 542/2008, de 15 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotação orçamentária nº **16.482.0352.1.005 – Construção e Melhorias Habitacionais para pessoas de baixa renda (elemento 4490.51.00) – 15.451.0331.1.002) – 15.451.0331.1.002 – Desapropriação de áreas e implantação de obras públicas (elemento 4490.51.00).**”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 12 de dezembro de 2008.

José Helder Máximo de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 561/2008,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o art. 8º da Lei nº 543/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 543/2008, de 15 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotação orçamentária nº **16.482.0352.1.005 – Construção e Melhorias Habitacionais para pessoas de baixa renda (elemento 4490.51.00) – 15.451.0331.1.002) – 15.451.0331.1.002 – Desapropriação de áreas e implantação de obras públicas (elemento 4490.51.00).**”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 12 de dezembro de 2008.

José Helder Máximo de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 562/2008,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o art. 8º da Lei nº 544/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 544/2008, de 15 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotação orçamentária nº **16.482.0352.1.005 – Construção e Melhorias Habitacionais para pessoas de baixa renda (elemento 4490.51.00) – 15.451.0331.1.002) – 15.451.0331.1.002 – Desapropriação de áreas e implantação de obras públicas (elemento 4490.51.00).**”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 12 de dezembro de 2008.

José Helder Máximo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 563/2008,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o art. 8º da Lei nº 545/2008 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 545/2008, de 15 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotação orçamentária nº **16.482.0352.1.005 – Construção e Melhorias Habitacionais para pessoas de baixa renda (elemento 4490.51.00) – 15.451.0331.1.002) – 15.451.0331.1.002 – Desapropriação de áreas e implantação de obras públicas (elemento 4490.51.00).**”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 12 de dezembro de 2008.

José Helder Máximo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL